



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2715/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

CONTRATO: N.º 5197 de 26/07/2019

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5197-2019-01ALT de 06/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS AGENTES DE ARRECADAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES.

MOTIVO: a ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, transformando de Micro Empresa (ME) – BENEDITO MASSEI - ME para Empresa de Pequeno Porte (EPP) - TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA

Araraquara, 20 de abril de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 5331-2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084-2019

CONTRATO: N.º 5365 de 25/03/2.020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: LGTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO POR UM PERÍODO DE 48 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

VALOR: R\$ 2.837.760,00 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 48 meses

Araraquara, 20 de abril de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária de Educação

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária de Cultura

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária de Esportes e Lazer

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 12.254, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga, no Município, o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende, até o dia 10 de maio, a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a concessão de medida liminar, pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando, por fim, a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 10 de maio de 2020, todas as medidas, providências e determinações constantes do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O Decreto nº 12.236, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, entende-se por pessoas do grupo de risco aquelas que as autoridades sanitárias declararem como mais vulneráveis a complicações e óbito decorrentes de contaminação pela COVID-19, tais como:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – que sejam imunossuprimidos ou cardiopatas;

III – que sejam portadores de diabetes, de hipertensão e de doenças autoimunes e respiratórias; e

IV – gestantes ou lactantes.

.....  
Art. 4º Fica suspenso, até o dia 10 de maio de 2020, o atendimento presencial ao público pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, substituído por atendimento “on-line” e telefônico.

.....  
Art. 6º .....

.....  
IV – vedação, em caráter imediato, a aglomeração de pessoas em locais e logradouros públicos.

.....  
Art. 8º-A Ficam suspensas, em caráter geral e até a edição de decreto em sentido em contrário, todas as medidas de gratuidade ou de isenção de tarifas, no transporte público coletivo municipal, urbano ou rural, às pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Parágrafo único. Na hipótese do “caput” deste artigo:

I – competirá à Secretaria Municipal de Saúde implementar medidas para realizar o acompanhamento ou o tratamento domiciliar das pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos usuárias da rede pública municipal de saúde; e

II – o transporte de pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos para fins de tratamento ambulatorial ou de internação deverá ser providenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser contatada pela pessoa interessada por meio de canal próprio.

Art. 8º-B Ficam suspensas, até a edição de decreto em sentido em contrário, as visitas a entidades e a clínicas que prestam o serviço de acolhimento integral para idosos, de modo a garantir, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, a preservação de sua saúde física e mental.

§ 1º A medida disposta no “caput” deste artigo aplica-se às entidades e às clínicas particulares, públicas ou privadas que prestam o serviço de acolhimento para idosos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Devem as entidades de que trata o “caput” deste artigo informar às famílias, aos voluntários e aos acolhidos:

I – acerca dos motivos que ensejaram a suspensão das visitas; e

II – que a suspensão das visitas será temporária, perdurando tão somente durante o estado de calamidade.

§ 3º Fica recomendado às entidades de que trata o “caput” deste artigo que viabilizem e incentivem formas de contato dos idosos com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos, tais como chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, dentre outras.

.....  
Art. 10. Em consonância com o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, fica determinada a imediata suspensão de atendimento ao público por todos os estabelecimentos de comércio e de serviços não essenciais à população do Município, até o dia 10 de maio de 2020.

.....  
§ 2º .....

.....  
X – escritórios de advocacia, de contabilidade e imobiliárias, com atendimento presencial limitado a 1 (um) cliente por sala por vez, exclusivamente mediante prévio agendamento, devendo ser dada preferência ao atendimento virtual e mantendo-se cerradas as portas do estabelecimento;

XI – óticas, desde que realizem atendimento presencial de um único consumidor por vez, com prévio agendamento, responsabilizando-se o estabelecimento pela organização de eventuais filas externas, observada a distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre consumidores, e mantendo-se cerradas as portas do estabelecimento;

XII – garagens de veículos, revenda de veículos e concessionárias, mantendo-se cerradas as portas do estabelecimento, desde que:

a) realizem atendimento presencial limitado a 2 (dois) consumidores, exclusivamente mediante prévio agendamento;

b) os consumidores e todos os profissionais obrigatoriamente façam uso de máscaras;

c) os veículos sejam higienizados com água sanitária ou álcool em gel a 70% (setenta por cento) a cada teste ou demonstração;

XIII – lojas de venda ou revenda de peças de veículos de propulsão a motor e a propulsão humana, desde que realizem atendimento presencial de um único consumidor por vez, responsabilizando-se o estabelecimento pela organização de eventuais filas externas, observada a distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre consumidores, e mantendo-se cerradas as portas do estabelecimento;

XIV – academias, mantendo-se cerradas as portas do estabelecimento, desde que:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) realizem atendimento presencial de no máximo 1 (um) aluno a cada 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), em torno de cada qual deve ser observada o raio mínimo de 4 m (quatro metros) de distância entre eles, exclusivamente mediante prévio agendamento, com acompanhamento individual por profissional que cuide do cumprimento das regras deste decreto;
- b) os alunos e todos os profissionais obrigatoriamente façam uso de máscaras;
- c) vedado o atendimento a alunos com mais de 60 (sessenta) anos ou do grupo de risco;
- d) os equipamentos, os aparelhos e o entorno sejam higienizados com água sanitária ou álcool em gel a 70% (setenta por cento) a cada utilização, e durante o horário de funcionamento da academia, esta deverá ser fechada de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por dia, por ao menos 30 (trinta) minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes; e
- e) sejam disponibilizados recipientes com álcool em gel a 70% (setenta por cento) para uso pelos alunos e pelos profissionais em todas as áreas da academia.

.....  
§ 7º O disposto no inciso XIV do § 2º deste artigo deverá ser observado pelas academias sem prejuízo de orientações que possam ser adotadas por conselhos e entidades de classe.

§ 8º No cumprimento do disposto no inciso XIV do § 2º deste artigo, na eventualidade de contradições entre as normas constantes neste decreto e as orientações que possam ser adotadas por conselhos e entidades de classe, deverão prevalecer as normas constantes neste decreto.

.....  
Art. 11. ....

§ 1º Qualquer cidadão poderá realizar denúncia do descumprimento do disposto no art. 9º deste decreto, por meio:

- I – da Ouvidoria Geral do Município (Disque 156);
- II – do canal telefônico da Guarda Civil Municipal (Disque 153);
- III – do canal telefônico do PROCON (3301-3131); e
- IV – pelo “whatsapp” do PROCON (99701-0120).

§ 2º É lícito aos agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização adotar, com base na gravidade da infração autuada, qualquer das providências previstas no art. 18, “in fine”, da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, com imediata comunicação do fato à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.

§ 3º A gravidade da infração de que trata o § 2º deste artigo deverá ser concreta e pormenorizadamente justificada pelos agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização, sendo presumida:

- I – na ocorrência de aglomerações que envolvam pessoas do grupo de risco, nos termos do parágrafo único do art. 1º deste decreto;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – nas hipóteses em que o mesmo infrator reitere, em 2 (dois) dias consecutivos ou em 3 (três) dias alternados, o desrespeito às disposições deste decreto; ou

III – nos casos em que houver desrespeito, desobediência ou desacato ao agente público do Município com incumbência de fiscalização.

§ 4º As providências referidas no § 2º deste artigo terão prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogadas por igual prazo e por uma única vez, por decisão:

I – do titular da Secretaria Municipal em que esteja lotado o agente público do Município com incumbência de fiscalização; ou

II – da autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal Indireta em que esteja lotado o agente público do Município com incumbência de fiscalização.” (NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITORUBENS CRUZ”, 20 de abril de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**TERESA CRISTINA TELAROLLI**  
Secretária Municipal de Cultura

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**AMANDA VIZONÁ**  
Secretária Municipal de Planejamento e  
Participação Popular

**PRISCILA DA SILVA LUIZ**  
Secretária Municipal de Comunicação

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

**ANNA PADILHA**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços  
Públicos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Secretário Municipal do Trabalho e do  
Desenvolvimento Econômico

**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

**JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Cooperação dos  
Assuntos de Segurança Pública

**RODRIGO CUTIGGI**

Procurador Geral do Município

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva da FUNGOTA

**DONIZETE SIMIONI**

Superintendente do DAAE

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**

Diretor Geral da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 26.843, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o solicitado através dos Ofícios SMS/CEAB nº 80/2020 e 82/2020, datados de 08 e 13 de abril de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública Laila Almeida Negreiros, Matrícula nº 23428-1, lotada no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função atividade de Médica Comunitária da Estratégia de Saúde da Família (ESF), a contar de 6 de abril de 2020, conforme disposto no anexo IV da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Designar o empregado público Murillo Carlos de Moraes, Matrícula nº 23429-0, lotado no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função atividade de Médico Comunitário da Estratégia de Saúde da Família (ESF), a contar de 2 de abril de 2020, conforme disposto no anexo IV da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Designar a empregada pública Natália Amaral Costa Somera, Matrícula nº 23430-3, lotada no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função atividade de Médica Comunitária da Estratégia de Saúde da Família (ESF), a contar de 6 de abril de 2020, conforme disposto no anexo IV da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

Art. 4º Designar o empregado público Ricardo Jose Consentino, Matrícula nº 23446-0, lotado no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função atividade de Médico Comunitário da Estratégia de Saúde da Família (ESF), a contar de 13 de abril de 2020, conforme disposto no anexo IV da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

Art. 5º Em razão dessas atribuições, concede-se aos empregados públicos nomeados na forma dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta portaria, a retribuição pecuniária no valor de R\$ 5.639,68 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais, e sessenta e oito centavos), sendo que as suas remunerações serão compostas pelos vencimentos referentes aos seus empregos de origem e pela retribuição pecuniária descrita, cessando esta quando do retorno dos profissionais ao emprego público de origem.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de abril de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichês nº 024.536/2020 e 025.001/2020 (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 26.844, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando os termos da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, bem como, do Decreto nº 11.347, de 29 de março de 2017, e de acordo com o requerido,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o empregado público Alexandre Gonçalves, Matrícula nº 6209-0, Procurador Municipal, do exercício da função de confiança de Subprocurador Geral de Contencioso, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de abril de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 025.412/2020 (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 26.845, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando os termos da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, bem como, do Decreto nº 11.347, de 29 de março de 2017, e de acordo com o requerido,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o empregado público Alexandre Von Beszedits, Matrícula nº 12578-4, Procurador Municipal, do exercício da função de confiança de Subprocurador Geral Trabalhista, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de abril de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 025.394/2020 (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 26.846, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando os termos da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, bem como, do Decreto nº 11.347, de 29 de março de 2017, e de acordo com o requerido,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a empregada pública Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Matrícula nº 15020-7, Procuradora Municipal, do exercício da função de confiança de Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de abril de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 025.410/2020 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.847, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando os termos da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, bem como, do Decreto nº 11.347, de 29 de março de 2017, e de acordo com o requerido,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o empregado público Vinicius Manaia Nunes, Matrícula nº 13218-7, Procurador Municipal, do exercício da função de confiança de Subprocurador Geral Fiscal e Tributário, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de abril de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 025.405/2020 (“RAP”).



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP

Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### COMUNICADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**EDITAL Nº 005/2020**  
**PROCESSO DAAE Nº 1.123 DE 04/02/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação e operacionalização de solução multicanal de atendimento aos usuários do DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos do Município de Araraquara/SP, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

O D.A.A.E., vem por meio deste comunicado, informar a todos os interessados a seguinte correção no edital:

Onde se lê:

1.2 – O valor estimado para a presente contratação é de **RS 10.803.748,11** (dez milhões, oitocentos e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos) para um período de 60 (sessenta) meses.

Leia-se

***“1.2 – O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 9.678.600,00 (Nove milhões, Seiscentos e Setenta e Oito mil e Seiscentos Reais) para um período de 60 (sessenta) meses.”***

Permanecem inalterados os demais itens do presente edital, inclusive a data de abertura para o dia 24/04/2020 às 14h00.

Araraquara (SP), 20 de Abril de 2020

Donizete Simioni  
Superintendente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br) / [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)

### **EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020

ATA DE REGISTRO Nº 166/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DNO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMIAS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fica a empresa VASCONCELOS INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA multada conforme cláusula 11.04 - Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido. Portanto, fica a empresa multada no importe de R\$ 9.355,50 (Nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Araraquara, 20 de Abril de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800

E-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br) / [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)

### **DECISÃO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Em síntese foi decidido:

“Conclusão: Após detalhado estudo acerca do recurso apresentado pela empresa, decidimos por bem pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa VASCONCELOS INDÚTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conforme motivos constantes dos autos.”

Araraquara, 20 de Abril de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





**PORTARIA Nº 77/2020**

De 20 de abril de 2020

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,**

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, **nos dias 22 e 23 de abril das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

<b>ENFERMEIRO ASSISTENCIAL – LISTA GERAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
260.412	SILVANA AP VITORETTE SANTANA	12ª
262.579	DANIELA APARECIDA BRILL PEREIRA	13ª
264.715	ROSIMEIRE MARTINS DE SOUZA	14ª
260.444	CLECIANE PEREIRA LIMA TIRITILLI	15ª

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – LISTA GERAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
262.936	VANIA APARECIDA DA SILVA GEENEN	11ª
263.941	KETLYN FERNANADA DE SOUZA RODRIGUES	12ª



**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**  
e-mail: [cmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:cmas@araraquara.sp.gov.br)

**Resolução nº 001/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Araraquara vem se manifestar referente ao prazo, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades ou organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais neste Conselho.

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 02 de abril de 2020, que altera o art. 13, da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-COVID);

Considerando o Decreto nº 12.236, DE 23 DE MARÇO DE 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 02 de abril de 2020, que altera o art. 13, da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**RESOLVE**

Art. 1º A data de entrega do Relatório de Atividades do ano de 2019 e do Plano de Ação do ano de 2020 das entidades inscritas neste conselho será até 29 de maio de 2020.

Art. 2º A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua 13 de maio, 1264 – Vila Xavier – Araraquara/SP.

Art. 3º A data vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus definido pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara, 16 de abril de 2020.

**CLÉLIA MARIA MACHADO CANDIDO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667/2020

Em 20 de abril de 2020.

Com referência à TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 667/2020, que tem por Objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS VIÁRIOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA DIVERSAS VIAS DE ARARAQUARA”, vimos comunicar que:

Após análise de toda a documentação apresentada no Envelope 01 – Habilitação - das empresas: SOLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, AUTEM ENGENHARIA LTDA e DBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a Comissão Permanente de Licitações, respaldada pela manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a qual constatou que as empresas apresentaram documentação técnica compatível com o objeto da licitação, resolve, inabilitar a empresa SOLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, por não apresentar a declaração do item 07.10 do edital: “Declaração de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressos, nos termos e condições da Lei 9.820/19, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressos aptos à execução de trabalho externo”, habilitando as demais empresas acima citadas para a segunda fase do processo – Propostas.

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações designa, desde que não haja interposição de recursos, a data de abertura dos Envelopes 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas, para o dia 30 de abril de 2020, às 10:15horas, no Paço Municipal – Rua São Bento, nº 840 – Centro – Araraquara/SP – 3º andar - Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2852/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 086/2017

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-01SUSP de 20/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

MOTIVO: a suspensão parcial pelo período de 120 (cento e vinte) dias no período de 23 de abril de 2020 a 20 de agosto de 2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 20 de abril de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretário de Gestão e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde